



PROJETO DE LEI Nº 51/2024

Autoria: Marly Coelho Januário
Nº do Protocolo: 88/2024
Protocolado em: 06/11/2024 08h51

Proíbe a nomeação ou contratação de pessoas condenadas por crimes de maus-tratos a animais para cargos públicos no município de Viçosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º Fica vedada a nomeação ou contratação, para qualquer cargo ou função pública em todos os Poderes do Município de Viçosa, de indivíduos que tenham sido condenados por crimes de maus-tratos a animais, mediante sentença judicial transitada em julgado, conforme tipificação prevista na legislação vigente.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se crime de maus-tratos a animais aquele previsto nos artigos 32 e 33 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que estabelece normas gerais sobre a proteção aos animais.

Art. 3º A vedação prevista no artigo 1º aplica-se a:

I - cargos em comissão, funções de confiança e contratações temporárias;

II - Servidores públicos efetivos que tenham sido condenados por crimes de maus-tratos a animais.

Art. 4º Para a implementação da presente lei, o órgão responsável deverá:

I - realizar a consulta aos registros de antecedentes criminais dos candidatos e contratados para verificar a existência de condenações por crimes de maus-tratos a animais;

II - incluir cláusula específica nos editais de concurso público e nos contratos administrativos que faça menção à proibição disposta nesta lei.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei acarretará a nulidade da contratação ou nomeação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de outubro de 2024.





JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em questão busca proibir a nomeação ou contratação de indivíduos que tenham sido condenados por crimes de maus-tratos a animais para cargos públicos no município de Viçosa. Essa medida é essencial para preservar a integridade das políticas públicas voltadas à proteção animal, refletindo um compromisso firme com a ética na administração pública.

Ao estabelecer essa vedação, garantimos que aqueles que ocupam funções de responsabilidade não possuam um histórico que contrarie os princípios de respeito e dignidade aos animais. Essa ação é um reforço necessário à legislação já existente, que visa assegurar os direitos dos animais.

Além disso, a iniciativa responde a uma crescente demanda da população por maior transparência e responsabilidade na gestão pública. A adoção dessa lei não só fortalecerá as diretrizes de proteção animal, mas também demonstrará que o município de Viçosa se posiciona de maneira clara contra qualquer forma de crueldade.

Portanto, a aprovação deste projeto representa um avanço significativo na construção de uma administração pública comprometida com a ética, promovendo a convivência respeitosa entre seres humanos e animais e assegurando um ambiente mais justo e responsável para todos.

Marly Coelho Januário
Vereador(a) Autor(a)





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 51/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 06/11/2024 08:50:56

Hash Interno: ddpommrstphtzocaqurp8bwwwuwnldjnngvyfhqd



Chave de Verificação

07UZM-SVLGX-QNNGM-G44T3-KV8TD

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmvicosa.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
002.***.***-70	Marly Coelho Januário	Assinado em 06/11/2024 08:51

